CUIABÁ
PREFEITURA

02

CI nº 714/SAA/GAB/SMS/2020 **Cuiabá, 18 de junho de 2020.**

De: Secretário Adjunto de Assistência/SMS
Dr. Luiz Gustavo Raboni Palma

Para: Secretário Adjunto de Gestão/SMS
Sr. João Henrique Paiva

Prezado,

Cordiais cumprimentos vêm através desta, encaminhar a V.S.ª, nota fiscal da Empresa S. C. M. VIEIRA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI, onde informamos que os produtos foram entregue em sua totalidade e em perfeito estado e qualidade.

Sendo só para o momento, agradecemos e ficamos a disposição.

Dr. Luiz Gustavo Raboni Palma
Secretário Adjunto de Assistência- SMS

CUIABÁ
PREFEITURA

03

RELATÓRIO TÉCNICO

Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de material de consumo hospitalar (kit capote), para atender a Secretaria Municipal de Saúde/UPAS e Policlínicas e Unidades Básicas de Saúde.

Compra Direta: Dispensa de Licitação, Art. 24 – Inciso II da Lei nº 8.666/93 - Contrato nº 227/2020, originado da Dispensa de Licitação nº 036/2020 – Processo Administrativo PG nº 38.658/2020/Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Informamos que os materiais constantes no demonstrativo do faturamento (anexo) referente à aquisição de material de consumo hospitalar, fornecidos pela empresa **S. C. M. Vieira e Comércio de Uniformes Eireli – CNPJ: 25.302.760/0001/84,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas unidades vinculadas, foram entregues de acordo com as especificações discriminadas e pactuadas entre as partes.

Desta forma, informamos que os materiais ora relacionados na nota fiscal emitida pela empresa, foram devidamente entregues na da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Nota Fiscal nº. 003720.

Valor Total da Nota: R$ 57.057,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais).

CND's:
Certidão Municipal
Certidão Sefaz MT
Certidão FGTS
Certidão INSS
Certidão Trabalhista
Cadastro Contribuinte CNPJ

Eduardo Batista
Matrícula 4903203

Cuiabá, 18 de Junho de 2020

Alan Borges e Silva
Diretor Téc. de Assistência Secundária
SMS

04

Recebemos de S.C.M.VIEIRA IND E COM DE UNIFORMES EIRE os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 10/06/2020 Dest/Reme: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Valor Total: 57.057,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.003.720 Série 001

S.C.M.VIEIRA IND E COM DE UNIFORMES EIRE

AV IPIRANGA, 1645 - PORTO - CUIABA - MT - CEP: 78030-500
Fone: (65)3317-1900

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.003.720
SÉRIE 001
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
5120 0625 3027 6000 0184 5500 1000 0037 2010 2100 5337

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	**151200032159024 10/06/2020 08:59:33**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
136422187		25.302.760/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			15.084.338/0001-46	10/06/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, 139	DUQUE DE CAXIAS I		78043-268	10/06/2020
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CUIABA	MT	(65)3051-9505		08:59:05

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 3720 - Valor Original: R$ 57.057,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 57.057,00

DUPLICATAS

Número : 001 Vencimento : 24/06/2020 Valor : R$57.057,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.096,08 (21,20 %)	57.057,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.057,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
020030015	CAPOTE CONJ DESCART UNID BRANCO Tam. UN	62171000	0102	5101	UN	3.003,0000	19,0000	0,00	57.057,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Optante Simples Nacional, nao gera credito de ICMS.Procon: Tel 151End: Av.Histor.Rubens de Mendonca n 917Bairro: AraesCidade: Cuiaba, MT Total de Pecas: 3003 AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA TECNICA DE ATENCAO SECUNDARIA, CONFORME CONTRATO N.227/2020/PMC, DISPENSA DE LICITACAO N.35/2020/PMC PROCESSO ADM 38.658/2020 ORDEM COMPRA 098/2020 NOTA DE EMPENHO 16601001124/2020 DADOS BANCARIO BANCO SANTANDER 033 AG: 1684-0 C/C 13000722-8 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI	

S.C.M.VIEIRA IND E COM DE UNIFORMES EIRE AV IPIRANGA, 1645 - PORTO - CUIABA - MT - CEP: 78030-500 Fone: (65)3317-1900	**DANFE** Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000.003.720** **SÉRIE 001** **FOLHA 2/2**	CHAVE DE ACESSO **5120 0625 3027 6000 0184 5500 1000 0037 2010 2100 5337** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	**151200032159024 10/06/2020 08:59:33**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
136422187		25.302.760/0001-84

CONTINUACAO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON MT - Av. Historiar Rubens de Mendonca, 917 - Araes, Cuiaba - MT - Fone (65) 3613-8500.
N Pedido(s) Vinculado(s): 24368/1

Atestamos o recebimento de constante desta N F em perfeitas condições quanto ao seu estado especificado e quantidade.
Local de Aplicação: UPAS e Policlínicas e Unidades da Saúde Bucal
Dotação:
Cuiabá: / /
Eduardo Batista S. Junior
Matrícula: 4903203

Atestamos o recebimento de constante desta N F em perfeitas condições quanto ao seu estado especificado e quantidade.
Local de Aplicação: UPAS E POLICLÍNICAS E UNIDADES DA SAÚDE BUCAL
Dotação:
Cuiabá: / /
ALAN BONFIM E SILVA
MATRÍCULA: 4883937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE COMPRA 098/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS **CNPJ: 15.084.338/0001-46**
Endereço: Rua Anibal da Mata, n. 139, Bairro: Duque de Caxias Inscrição Estadual: Isenta
Cuiabá-MT - Cep: 78.043-268 / Email sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br Tel: 65 3617-7318/7335/7383

Fornecedor: S.C.M VIEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI **CNPJ: 25.302.760/0001-84**
Endereço: Av. Ipiranga, 1645, Lote 11, Bairro Jardim Independência Telefone: (65) 3317-1900
Cuiabá/MT - CEP: 78.031-030 / Email: vilma@i9uniformes.com / anacmarangon4@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2020/PMC, art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit contendo capote cirúrgico TNT gramatura 70 com elásticos nas mangas cinto lateral e fechamento gola velcro e calça cirúrgica TNT, gramatura 70 com elástico na cintura nos seguintes tamanhos: PP/P/M/G/GG	Unid.	3.003	R$ 19,00	R$ 57.057,00
VALOR TOTAL PARA FATURAMENTO DA ORDEM DE COMPRA				**R$**	**57.057,00**

OBS: A aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária, conforme Contrato n. 227/2020/PMC, Dispensa de Licitação n. 36/2020/PMC, Processo Administrativo 38.658/2020.

Condições de Pagamento: **Empenho: 1124/2020** **Data Empenho: 03/06/2020**
Prazo de Entrega: Imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.
Obs: Fazer constar na Nota Fiscal o numero de Ordem de Compra e Empenho.

Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE CUIABÁ / CDMIC
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, n. 9.650 (BR 364, KM 10) - Bairro São Francisco/ Cuiabá /MT
Tel.: 65 3617-7552/7553/7554 Horario das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

Autorizado em: ____/____/____ **Autorizado em:** ____/____/____

Por: _____ **Por:** _____
Coordenador Administrativo **Diretor Administrativo e Financeiro**

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

Coord. Orç/SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
NOTA DE EMPENHO	**16601001124/2020**	**03/06/2020 - GLOBAL**

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:	166010150
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.23822382 10302003323822382
Projeto/Atividade:	2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO
Especificação da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa:	2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Destinação de Recurso:	0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

5. CREDOR

Código/Nome: **977146 - INOVE UNIFORMES** CPF/CNPJ: **25.302.760/0001-84**
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S. Agência: 1684-0 Banco/Agência/Conta: 33/1684-0/13000722-8

6. HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE KIT DE EPI'S (CAPOTE) CONTENDO 3003 UNIDADES, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NAS UPA'S E POLICLÍNICAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME OS DISPOSITIVOS LEGAIS: NOTA TÉCNICA/PROC. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, DECRETO MUNICIPAL N.º 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL N.º 407 DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL N.º 420 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E LEI FEDERAL N.º 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, COM RECURSO DA PORTARIA Nº 744/GM/MS DE 09/04/2020 E DE ACORDO COM CONTRATO Nº 227/2020, DE 180 DIAS, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020/PMC, ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.658/2020, CI Nº 420/2020/CC/DAF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
2.189.412,42	57.057,00	2.132.355,42

10. VALOR POR EXTENSO

CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Registro de Preço: N
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS
Processo de compra: 38658/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0
Nº Contrato: 227/2020 Alteração de Contrato: 0/0

___/___/_____ _____
INOVE UNIFORMES

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.302.760/0001-84
Certidão nº: 14123006/2020
Expedição: 18/06/2020, às 16:57:15
Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

ORI

Certifica-se que **S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.302.760/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

08

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.302.760/0001-84 MATRIZ		21/07/2016

NOME EMPRESARIAL
S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INOVE UNIFORMES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IPIRANGA	1645	LOTE 11

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.031-030	JARDIM INDEPENDENCIA	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(65) 3317-1900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2020** às **16:57:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

09

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI
CNPJ: 25.302.760/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:39 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2020.
Código de controle da certidão: **0352.073E.C801.4D71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.302.760/0001-84
Razão Social: S C M VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNI
Endereço: AV IPIRANGA 1645 / JARDIM INDEPENDENCI / CUIABA / MT / 78031-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 202003040436238084092O

Informação obtida em 18/06/2020 16:59:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
377721/2020	**445660**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735003645	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 239757**

15052020253027600001840010056537772192979520445660

NOME
S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI - EPP

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
25.302.760/0001-84	**00000000000**

ENDEREÇO
Av. IPIRANGA, 1645 - LOTE 11

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM INDEPENDENCIA I	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 15 de maio de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 13 de Agosto de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0028787945

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **18/06/2020** Hora da emissão: **16:03:11**

Nome/denominação do sujeito passivo: **S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP**
CNPJ: **25.302.760/0001-84**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.642.218-7 - S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP
25302760000184 - S. C. M. VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **17/07/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TMK2B9T2ULK7T2MA**

13

CUIABÁ
PREFEITURA

DELC/SMGE
FLS. _____
RUB. _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 38.658/2020

OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de Kit's de EPI'S (capote), para atender as necessidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária, na proteção dos profissionais de saúde que atuam nas UPA'S e Policlínicas na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário, Sr. Luiz Antônio Possas de Carvalho

CONTRATADA: S.C.M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI

VALOR DO CONTRATO: R$ 57.057,00 (Cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020/PMC, realizado com fundamento no Decreto nº 7.868/2020, Decreto nº 7849 de 20/03/2020, Decretos nº 7.839, de 16/03/2020, nº 7.846, de 18/03/2020 e nº 7.847, de 18/03/2020, bem como, na Lei 13.979/2020, art. 30, inciso II e VI da Lei 13.019/14 e no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

DELC/SMGE
Fls. _____
Rub._____

CONTRATO N° 227/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38.658/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A **S.C.M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.° 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro n° 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, Sr. **LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF n°. 109.063.201-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **S.C.M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI** inscrita no CNPJ: 25.302.760/0001-84, com sede na Av. Ipiranga, 1645 – Lote 11 – Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT, CEP 78.031-030, neste ato representada pela **Sra. SILVIA CRISTINA NARANGON** portadora da cédula de identidade RG n° 1710872 SESP/MT e CPF sob o n° 537.828.871-15, doravante denominado **CONTRATADO,** contrato este, decorrente do Processo Administrativo **n° 38.658/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2020/PMC,** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição EMERGENCIAL de Kit's de EPI'S (capote), para atender as necessidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária, na proteção dos profissionais de saúde que atuam nas UPA'S e Policlínicas na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de **R$ 57.057,00 (Cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 36/2020/PMC, realizado com fundamento no Decreto n° 7.868/2020, Decreto n° 7849 de 20/03/2020, Decretos n° 7.839, de 16/03/2020, n° 7.846, de 18/03/2020 e n° 7.847, de 18/03/2020, bem como, na Lei 13.979/2020, art. 30, inciso II e VI da Lei 13.019/14 e no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DELC/SMGE
Fls. _____
Rub._____

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

4.1 DESCRIÇÃO:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	823369-2	Kit contendo capote cirúrgico TNT gramatura 70 com elásticos nas mangas cinto lateral e fechamento gola velcro e calça cirúrgia TNT, gramatura 70 com elástico na cintura nos seguintes tamanhos: PP/P/M/G/GG	Unid.	3003	R$ 19,00	R$ 57.057,00

4.2 CALCULO DE DISTRIBUIÇÃO:

ITEM	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	UPA Morada do Ouro	429
02	UPA Pascoal Ramos	429
03	Policlínica do Planalto	429
04	Policlínica do Pedra 90	429
05	Policlínica do Coxipó	429
06	UPA Verdão	429
07	Rede Assistencial de Saúde Mental	429
	TOTAL:	3003

4.3 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.4 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será: IMEDIATO, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho em Parcela Única.

4.5 O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

4.6 LOCAL DE ENTREGA: CDMIC.: Centro de Dist. de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

4.7 Endereço: Av. Fernando Correa da Costa n° 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco

4.8 CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT;

4.9 E-mail: cdmic@cuiaba.mt.gov.br

4.10 HORÁRIO: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552

4.11 A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado em Parcela Única, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.12 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato é **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

6.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

6.5 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

6.6 A SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da SMS, quando necessário, para a entrega dos serviços referentes ao objeto.

6.7 Emitir Ordem de fornecimento para a CONTRATADA;

6.8 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA.

6.9 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferencia e avaliação da execução dos serviços objeto desta DISPENSA;

6.10 O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo e, caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução.

6.11 A SMS é obrigada a comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

6.12 Exercer as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.13 Disponibilizar instalações sanitárias para os prestadores dos serviços.

6.14 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Cuiabá.

6.15 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

6.16 Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.17 Providenciar a lavratura dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;

6.18 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias.

6.19 Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.20 Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento à proposta de aplicação das sanções.

6.21 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não era gerador de direitos a reajustamento de preços ou atualização monetária.

6.22 Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento.

6.23 A fiscalização dos servidores pela SMS não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fatura contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do referido Termo de Referência.

6.24 O Serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sansões administrativas e/ou legais cabíveis.

6.25 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SMS é reservado o direito de, sem qualquer tipo de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

6.26 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniformes ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6.27 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seus serviços, para comprovar o registro da função profissional.

6.28 A fiscalização da SMS cabe em acompanhar a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

6.29 A fiscalização dos serviços pela SMS não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer objeto da presente contratação, dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

7.2 Disponibilizar os Medicamentos e Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares no prazo **de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

7.3 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da Fornecedora a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

7.4 A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

7.5 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

7.6 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

7.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

7.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

7.9 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

7.11 Substituir de imediato, após notificação formal, Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

7.12 Se a **Fornecedora** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

7.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

7.14 A inadimplência da **Fornecedora** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.2 Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

GESTOR DE CONTRATO	**Nome: ALAN BORGES E SILVA** CPF: 693.184.411-34 RG: 1015228-8 SSP/MT Matricula: 4883437 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Atenção Secundária (DTAS)
FISCAL DE CONTRATO	**Nome: SUELLEN GOMEZ TEIXEIRA** CPF: 007.831.891-25 RG: 157 928 97 Matricula: 4896968 Cargo/Lotação: Coordenadora de Rede Assistencial Geral da Atenção Secundaria
SUPLENTE	**Nome: REGINA GREYCE DA SILVA PEREIRA** **CPF:** 535.689.691-04 **RG:** 667911 SSP/MT **Matricula:** 4889338 **Cargo:** Enfermeira/Policlínica do Verdão

8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

8.3 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal demandante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.5 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO – 301 –ATENÇA BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLEM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

FONTE - 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

RECURSO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19

ART.5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 A CONTRATADA deverá encaminhar, **junto à nota fiscal**, relatório mensal do material, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para **o Fiscal de Contrato.**

10.2 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), **anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação** à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

10.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4 A SMS verificará os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

10.5 Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a Nota Fiscal para a SMS;

10.6 Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal deverá ser atestado pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis;

10.7 A fatura não aprovada pelo setor responsável doa SMS será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda do fornecimento, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada NA SMS;

10.8 O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subseqüente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada;

10.9 O referido relatório a ser entregue na SMS, deverá constar o produto efetivamente entregue dentro do período solicitado, com respectivos preços unitários e totais;

10.10 Para efeito de pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas;

10.11 Os pagamentos serão efetuados, desde que atenda as exigências, após a entrega total dos produtos e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal;

10.12 A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos caso não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita

10.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.14 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente processada junto ao FUNED/SME.

10.15 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.16 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.17 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.18 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.19 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.20 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal do contrato e/ou servidor designado, juntamente com a comprovação do serviço prestado e conter as seguintes discriminações:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do objeto do contrato;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

10.21 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.22 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.23 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 03 (três) dias úteis, a assinar ao Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais".

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n° 8.666/93.

12.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CUIABÁ PREFEITURA

DELC/SMGE
Fls. _____
Rub._____

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;

e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.2 É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos para execução total do objeto.

15.3 Os produtos entregues devem ser novos. Bem como todos os acessórios que o acompanham.

15.4 O não cumprimento do estabelecido neste Termo acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

CUIABÁ
PREFEITURA

DELC/SMGE
Fls. _____
Rub._____

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 01 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CONTRATADO:

S.C.M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI
CNPJ: 25.302.706/0001-84
SILVIA CRISTINA NARANGON
CPF nº 537.828.871-15

25.302.760/0001-84
S. C. M. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE UNIFORMES EIRELI - EPP
Avenida Ipiranga, nº 1948, Lote 11
Jardim Independência - CEP: 78031-030
CUIABÁ – MT

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: 004.519.551-83

22

DESPACHO N° 522/2020/SAG/SMS

PROCESSO: 00.045.288/2020

INTERESSADO: INOVE UNIFORMES

ASSUNTO: NF 3720

DESPACHO

À
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SMS

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos o processo supracitado, para análise e suas providencias, quanto a solicitação pagamento da NF n° 3720 da S.C.M.VIEIRA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI , CNPJ n. 25.302.760/0001-84, refrente ao contrato Nº. 227/2020 – Dispensa de Licitação Nº. 036/2020.

Atenciosamente,

Cuiabá, 24 de junho de 2020.

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto de Gestão/SMS
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

CUIABÁ
PREFEITURA

DAF/ADM/SMS
Fls. 23
Rub.

DESPACHO Nº 622/2020CADM/SMS

PROCESSO: 00.045.288.2020.1

INTERESSADO: INOVE UNIFORMES

ASSUNTO: Verificação e Conformidade atendendo à solicitação em anexo.

DESPACHO

Ao
Controle Interno/SMS
Wesley Bucco

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o processo, que versa a solicitação de análise e devidas providências necessárias atendendo a Rede SMS.

Sendo assim, a aludida empresa requer o pagamento referente **Despesas com aquisição de Kit capote,** conforme a nota fiscal n° 3.720 no valor de R$ 57.057,00(cinquenta e sete mil, e cinquenta e sete reais).

Sem para o momento, estamos à disposição para o que julgar necessário.

Atenciosamente,

Cuiabá, 25 de Junho de 2020.

Lauro Benedito Curvo
Coordenador Administrativo/SMS
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Recebido em: 25/06/2020
Assinatura: Cleni
às 16:08 hs

Controle Interno / SMS
Fls. 24
Rub.

DESPACHO N°:	**448/UCI/SMS/2020.**
LOCAL/DATA:	**Cuiabá-MT, 25 de junho de 2020.**
PROCESSO N°:	**MVP: 00.045.288/2020 – Conforme contrato nº 227/2020/PMC, Dispensa de Licitação nº 36/2020/PMC, Processo Administrativo nº 38.658/2020. Vigência Contratual (180) Dias: 01/06/2020 à 01/12/2020, NE nº 1124/2020 e OC nº 098/2020.**
FORNECEDOR:	**Inove - S.C.M. Vieira Ind. e Com. de Uniforme Eireli/EPP - NFE nº 3720 - R$ 57.057,00.**
INTERESSADO:	**Coordenadoria Administrativa – Despacho nº 622/2020**

À
Coordenadoria Administrativa/SMS.

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira. Após análise de conformidade legal, constatou-se:

01	LIQUIDAÇÃO	SIM	NÃO	N/A
1.1	Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93; art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02)?	X		
1.2	O pagamento foi autorizado pela autoridade competente?	X		
1.3	Consta o numero da Ata e/ou Contrato, n° Pregão, n° do processo licitatório originário?	X		
1.4	O objeto foi adquirido durante a vigência do Contrato/Ata?	X		
1.5	O processo esta organizado em ordem cronológica?	X		
1.6	O processo esta devidamente paginado?	X		
1.7	O processo circula via sistema virtual de processo?	X		
1.8	A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?	X		
1.9	A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (nota fiscal, Nfe, Fatura, RPA, cupom fiscal)?	X		
1.10	O atestado de liquidação da despesa consta registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável ou fiscal de contrato?	X		
1.11	Há no Processo documento que comprovem o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório Analítico de Entrada (para bem permanente) e Parecer assinado pela Comissão de Recebimento, relatórios dos serviços executados, folha de frequência, certificados, fotos, exemplares de publicações e etc.	X		
1.12	Há Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII)?	X		
1.13	Há Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (C.F.B, artigo 195, § 3º; Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII)?	X		

1.14	Há Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (Lei Federal 9.012/95; Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII)?	X		
1.15	Há Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (Lei Federal 12.440/2011, insere inciso V ao artigo 29 da Lei 8.666/93)?	X		
1.16	Há Prova de regularidade junto à Dívida Ativa da União, quando exigida no contrato com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII)?	X		
1.17	Tem Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal quando exigida no contrato com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII)?	X		
1.18	Consta no processo Relatório de Fiscalização do Contrato/Ata emitido pelo fiscal titular ou suplente oficialmente nomeados?		X	
1.19	O Relatório de Fiscalização de Contrato/Ata está devidamente assinado e carimbado, sendo possível precisar o nome e cargo do responsável pela assinatura?		X	

Diante das análises, **manifesta-se favorável** ao encaminhamento do processo para os procedimentos de execução financeira, **desde que,** sejam sanadas as inconsistências mencionadas e adotadas as providencias de correção. Após a regularização, encaminhar para setor financeiro.

Providência:

- Considerando, Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização, solicitamos o atesto no relatório e a nota fiscal (fls.03 e 04), pelo fiscal ou suplente nomeado conforme (item 8.2) do Contrato.

RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E COORD. FINANCEIRA:

CONSIDERANDO a publicação da Lei n.°13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, responsável pelo surto em 2019, que em seu artigo 4°, § 2°, estabelece, *verbis*:

> § 2° Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3° do art. 8° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Reforça-se a imprescindibilidade de adoção de critérios técnicos e legais quando da instauração ou formalização de processos de aquisições públicas, sobretudo quando se tratar de aquisições emergenciais e de enfrentamento de situação de calamidade, como ocorre no Brasil nest

Controle Interno / SMS
Fls. 25
Rub.

e período.

E ainda, que a totalidade das informações sejam devidamente instruídas, em cadernos administrativos, contemplando todos os documentos probatórios e autorizações dos ordenadores de despesa, em respeito aos postulados de Legalidade, Motivação e Transparência Pública.

Dessa forma, recomendamos que ao final das instruções dos referidos processos, integrando tanto as liquidações e pagamentos correlatos, sejam os autos remetidos a Secretaria Adjunta de Gestão para posterior envio à Controladoria Geral para disponibilização, em atendimento à legislação específica e ao Princípio da Transparência Pública.

Atenciosamente,

Elenir M. de Almeida
Técnico de Controle Interno – SMS

De acordo, encaminha-se ao interessado.

WESLEY BUCCO
Auditor Público Interno
Portaria SMS N°107/2017

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

1. Documento	2. Número	3. Data
NOTA DE LIQUIDAÇÂO	**16601001665/2020**	**25/06/2020**

4. EMPENHO

Número: 16601001124/2020 Data: 03/06/2020 Tipo:GLOBAL Valor: 57.057,00

Histórico: AQUISIÇÃO DE KIT DE EPI'S (CAPOTE) CONTENDO 3003 UNIDADES, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NAS UPA'S E POLICLÍNICAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME OS DISPOSITIVOS LEGAIS: NOTA TÉCNICA/PROC. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, DECRETO MUNICIPAL N.º 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL N.º 407 DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL N.º 420 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E LEI FEDERAL N.º 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, COM RECURSO DA PORTARIA Nº 744/GM/MS DE 09/04/2020 E DE ACORDO COM CONTRATO Nº 227/2020, DE 180 DIAS, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020/PMC, ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.658/2020, CI Nº 420/2020/CC/DAF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

5. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:	166010150
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.23822382 10302003323822382
Projeto/Atividade:	2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO
Especificação da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Especificação do Detalhamento:	2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Destinação de Recurso:	0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

6. CREDOR

Código/Nome: **977146 - INOVE UNIFORMES** CPF/CNPJ: **25.302.760/0001-84**

Endereço: Cidade:

Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):

Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S. Agência: 33 Banco/Agência/Conta: 33/1684-0/13000722-8

7. HISTÓRICO

EMP.16601001124/2020.0.AQUISIÇÃO KIT DE MATERIAIS HOSPITALAR(CAPOTE),P/SUPRIR SMS.NA PREVENÇÃO/COMBATE AO CORONAVIRUS(COVIDE-19).DEC.MUNICIPAL 7.849/2020.N.TECNICA 8345-3/2020.TCE/MT.DISP.LICITAÇÃO.DEC.ESTADUAL 407 E 420/2020.LEI FEDERAL 13979/2020.PORT.744/GM/MS.CONTRATO 227/2020.DISP.LICITAÇÃO 036/2020/PMC.NF.3720.

8. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento	Número	Série	Data	Valor
NOTA FISCAL ELETR.	3720	001	10/06/2020	57.057,00

9. SALDO ANTERIOR	10. VALOR DA LIQUIDAÇÃO	11. SALDO ATUAL	12. VALOR LÍQUIDO
57.057,00	57.057,00	0,00	**57.057,00**

13. VALOR POR EXTENSO

CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS

14. DADOS COMPLEMENTARES

Evento Contábil: 24999 - LIQUIDAÇÕES

Processo/Ano: 00045288 / 2020

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento	2. Número	3. Data
NOTA DE PAGAMENTO	**16601001712/2020**	**25/06/2020**

4. LIQUIDAÇÃO — **5. EMPENHO**

Número: 16601001665 Data: 25/06/2020 Valor: 57.057,00 — 16601001124/2020

Histórico: EMP.16601001124/2020.0.AQUISIÇÃO KIT DE MATERIAIS HOSPITALAR(CAPOTE),P/SUPRIR SMS.NA PREVENÇÃO/COMBATE AO CORONAVIRUS(COVIDE-19).DEC.MUNICIPAL 7.849/2020.N.TECNICA 8345-3/2020.TCE/MT.DISP.LICITAÇÃO.DEC.ESTADUAL 407 E 420/2020.LEI FEDERAL 13979/2020.PORT.744/GM/MS.CONTRATO 227/2020.DISP.LICITAÇÃO 036/2020/PMC.NF.3720.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:	166010150
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.23822382 1033903023822382
Projeto/Atividade:	2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO DE CU
Especificação da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Especificação do Detalhamento:	2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Destinação de Recurso:	0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE

7. CREDOR

Código/Nome: **977146 - INOVE UNIFORMES** — CPF/CNPJ: **25.302.760/0001-84**
Endereço: — Cidade:
Telefone (1): — Telefone (2): — Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 33/1684-0/13000722-8

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001665/2020

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento: NOTA FISCAL ELETR.

Número	Série	Data
3720	001	10/06/2020

11. SALDO ANTERIOR	12. VALOR PAGAMENTO	13. SALDO ATUAL	14. VALOR LÍQUIDO
57.057,00	57.057,00	0,00	57.057,00

15. VALOR POR EXTENSO

CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS OUTROS BANCOS

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 00045288 / 2020

___/___/____

INOVE UNIFORMES

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

28

Covid

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

Data: 25/06/2020
Hora: 17:33

SENHOR GERENTE,
ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº Bordero: 1080 Data do Bordero: 25/06/2020 Unidade Gestora: 1660100001

Ordem	Pagamento	Credor	Valor	CNPJ/CPF	Conta Credor
1	16601001712	INOVE UNIFORMES	57.057,00	25.302.760/0001-84	033/1684-0/13000722-8

Total: 57.057,00

Valor por Extenso: (Cinquenta e Sete Mil e Cinquenta e Sete Reais)******)

Observação:

655042-I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 6908

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA38342 - S.PUBLICO CUIABA
69086
PAGAMENTO PELA CONTA C/C N.:

SAUDAÇÕES

1ª Via-Banco 2ª Via-Tesouraria 1ª Via.

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO CUIABÁ
01 JUL 2020
PROTOCOLO